



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 300.164/2019

**3º TERMO ADITIVO**  
**Contrato Nº 262/2019**

**3º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INSTITUTO NUTRA E VIVA LTDA EPP, ORIUNDA DO PROCESSO Nº. 13960/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019.**

Aos 15 dias do mês de março do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominados simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO NUTRA E VIVA LTDA EPP**, com sede na Alameda Brilhante, nº. 673, Santana de Parnaíba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.217.185/0001-65, por meio de seu Representante Legal, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem **SUSPENDER** o presente contrato, conforme parecer jurídico (fls.225/226) e despacho autorizatório (fls.227), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

**DO OBJETO - SUSPENSÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão contratual dos serviços de consultoria em nutrição.

f

1  
MJC



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.164/2019

**3° TERMO ADITIVO**  
**Contrato N° 262/2019**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato de n.º 262/2019, a partir de 15/03/2021.

**DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 78, inciso XIV da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto 11.524/2020.

**CLÁUSULA QUINTA** - O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam em decorrência do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

  
INSTITUTO NÔTRA E VIVA LTDA EPP

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.